



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N° 04/2013

CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS E A EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS
JÚNIOR LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, n° 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Juares Carlos Hoy**, brasileiro, divorciado, CPF 237.462.970-87, RG 700465978, residente e domicílio nesta cidade, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado residente e domicílio nesta cidade, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 92.757.798/0001-39, com endereço na Rua Caldas Júnior, 219, Porto Alegre – RS, neste ato representada por **Veríssimo de Jesus**, RG 0375501363 SSP/BA, CIC 352.317.775-87, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato, o qual sujeita-se às normas das Leis n° 8.666/1993 (e suas alterações) e às normas da Lei 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fornecimento de 24 (vinte e quatro) assinaturas de Jornal Correio do Povo, de periodicidade diária. Parágrafo Único. Os exemplos deverão estar lacrados, com etiqueta em nome da Câmara Municipal, a serem entregues na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total anual das assinaturas é de R\$ 8.812,80 (oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos), a serem pagos em parcela única.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado em até dez dias após o recebimento da apresentação da nota fiscal, junto à Seção de Protocolo, Arquivo e Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Canoas, sito na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS, respeitados dois dias úteis para liquidação.

Parágrafo Segundo. A nota fiscal protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso na apresentação da documentação.

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br

Alexsandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4134



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá anexar à /nota fiscal, certidão negativa referentes ao INSS e FGTS, válidas, nos termos de Lei 9.032/95.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01.02.2013 termo final em 31.01.2014, podendo ser renovado nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA

A dotação orçamentária que servirá de cobertura para a presente despesa é: Proj/Ativ. 01.031.0001.2005 – Man. Ativ. Legislativas, 3.3.9.0.39.01.00.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades, Nota de Empenho nº 2013/178.

CLÁUSULA QUINTA

A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial, implicará na aplicação das penalidades legais previstas em legislação própria, inclusive na suspensão do direito de licitar da CONTRATADA, por prazo a ser determinado consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA declara que conhece as prerrogativas da CONTRATANTE, de cunho legal e aplicáveis à espécie, as quais autorizam-na a proceder alteração unilateral das disposições contratuais, bem como rescisão unilateral, se assim o determinar o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização da execução das obrigações da CONTRATADA estará a cargo da Secretaria Geral.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, para dirimir as questões controvertidas emergentes do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinaram o presente instrumento em duas vias de

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Alexsandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo o subscrevem.
Canoas, 30 de janeiro de 2013.


Juarez Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal de Canoas
Contratante


Veríssimo de Jesus
Empresa Jornalística Caldas Júnior
Contratada


Alessandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132

